



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



IND 11619 /2017

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
10 / 8 17
M
ativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, que seja intensificado as rondas policiais na Região Administrativa do Itapoã/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, que seja intensificado as rondas policiais na Região Administrativa do Itapoã/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento a várias demandas da população daquela Região Administrativa que se torna de extrema necessidade que haja uma intensificação das rondas policiais, visando ação preventiva, de forma a oferecer segurança com qualidade.

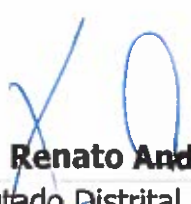
A segurança pública no Brasil é direito e responsabilidade de todos, pressupondo a manutenção da ordem e da tranquilidade por meio de práticas que incentivem a participação de todos na consecução desse direito. A importância do tema da segurança pública pode ser compreendida a partir da dimensão do papel que a polícia desempenha em qualquer sociedade.

Portanto a ausência de uma ação preventiva naquela região tem gerado transtornos imensos, e reclamações da comunidade em decorrência de delitos praticados.

Sendo assim, por se tratar de matéria de segurança pública, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Agosto de 2017.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11619/17
Folha Nº 01 G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA PL 1583/2017 FOLHA 0837

Thayana 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo